



1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2156/2021 AO CONTRATO Nº 6593-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ d.ão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.891.438/0001-47, com sede R. 1046, nº 155, Quadra 97, Lote 31, Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.825-130, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Locador**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6593-APA**, celebrado em 05/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO E DO VALOR

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços de higienização e limpeza, para assistir a(ao) **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia**, para inclusão de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado, conforme tabela em anexo e proposta de preço, passando de R\$ 12.700,00 (doze mil reais) bruto mensal para **R\$ 16.435,01 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo) bruto mensal**, a partir de **15/10/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

- I. Altera-se na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**, as seguintes disposições:
 - a) Em seu **§1º, inciso I**, apresentará a seguinte disposição: O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
 - b) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O **Locador** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

TOMISIO 6593-APA-A
VISTO
DATA 07/02/22

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2156/2021 AO CONTRATO Nº 6593-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.

II. Altera-se a **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**, as seguintes disposições:

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à execução do serviço, **sendo necessária a emissão de nota fiscal para prestação de serviço e de recibo para locação**, que deverão ser chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual;

I. Para a prestação de serviços, será emitida Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências;

a) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

b) O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

II. Para o objeto de locação, será enviado o recibo detalhado de locação de bens móveis;

a) O **Locador** deverá emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

b) O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

c) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o **Locador** obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2156/2021 AO CONTRATO Nº 6593-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§1º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput, alíneas ou parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§2º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;

§3º O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;

§4º O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§5º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

III. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEI 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, para **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2156/2021 AO CONTRATO Nº 6593-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A LOCATÁRIA deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela LOCADORA, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à LOCATÁRIO em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

IV. Altera-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja; ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2156/2021 AO CONTRATO Nº 6593-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.

quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **LOCATÁRIO** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da **LOCATÁRIO**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da **LOCATÁRIO**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais da **LOCATÁRIO**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela **LOCATÁRIO**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **LOCATÁRIO**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.

§6º O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **LOCATÁRIO** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2156/2021 AO CONTRATO Nº 6593-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do LOCATÁRIO e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A Locador declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares, referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2156/2021 AO CONTRATO Nº 6593-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.

V. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Locatário, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Locador para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Locatário científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VI. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

§1º O Locador, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Locador envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Locador responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Locatário, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2156/2021 AO CONTRATO Nº 6593-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI.

empregados a serviço deste CONTRATO. A LOCATÁRIO estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VII. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Locatário, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Locador.

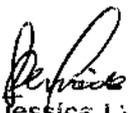
I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo LOCATÁRIO não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela LOCATÁRIO não exclui e nem reduz a responsabilidade da LOCADOR, inclusive por danos que possam ser causados ao LOCATÁRIO ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da LOCADOR na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

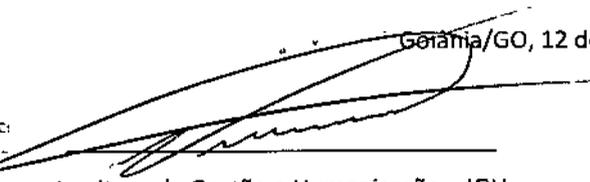
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos:


Jessica Lima
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.000

Goiânia/GO, 12 de outubro de 2021

MARCONI ALVES DE
LIMA DE
FLAVIS:21455986852

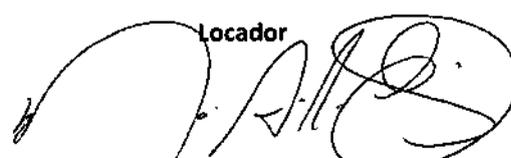
Assinado de forma digital por
MARCONI ALVES DE LIMA DE
FLAVIS:21455986852
Dados: 2022.01.13 15:00:38 -03'00'


Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Locatário

Flavis Condicionamento Controle Ambiental

Eireli


Locador

Ofício IGH/HEAPA nº 419/2021

Contratos

Recebido 13.10.2021

Validado: *José de E.*

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6593 - APA

Contratado: FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 16.891.438/0001-47

E-mail do representante: contato@flavis.com.br

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente a prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para aparelho de ar condicionado, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA.

1. Inclusão na locação de 5 (cinco) aparelhos de ar condicionados, conforme tabela abaixo e proposta em anexo, passando o contrato de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) bruto mensal, para R\$ 16.435,01 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo) bruto mensal, a partir de 15/10/2021.

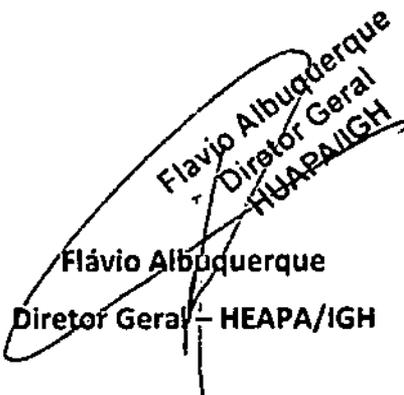
RECEBIDO
DATA: 24/10/2021
HORÁRIO: 13:31
RESPONSÁVEL: *Flavio*

Autógrafa
Rita de Cássia Leal
05/10/2021
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL MÊS
2	Locação de Aparelho ar condicionado 12.00 Btu's, Split Hi-wall. Convencional – Incluso instalação e manutenção e reposição de peças	R\$ 513,32	R\$ 1.026,64
2	Locação de Aparelho ar condicionado 30.00 Btu's, Split Hi-wall. Convencional – Incluso instalação e manutenção e reposição de peças	R\$ 729,32	R\$ 1.458,64
1	Locação de Aparelho ar condicionado 60.00 Btu's, Split Piso Teto. Convencional – Incluso instalação e manutenção e reposição de peças	R\$ 1.249,63	R\$ 1.249,63
VALOR MENSAL =>			R\$ 3.735,01

Aparecida de Goiânia – GO, 24 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH
Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH

A LUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE COMPRAS DO HUAPA – IGH,
Gerente Operacional: Agripino J.A. Neto.
CONTRATO Nº 6593/2021-APA.

A FLAVIS CONDICIONAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.891.438/0001-47, com sede na Rua 1046, Nº 155, QD 97, LT. 31 Pedro Ludovico, 74.250-250, Goiânia, Goiás, por seu representante legal infra-assinado, vem com data vênua, à presença de V.S. para apresentar:

INFORMATIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO (RECOMPOSIÇÃO) DOS PREÇOS - REFERENTES A EQUIPAMENTOS A SEREM ADITIVADOS AO CONTRATO ORIGINAL:

em face dos seguintes motivos:

I – DOS FATOS

Como é sabido a empresa FLAVIS apresentou o menor lance, sendo declarada a vencedora, conforme o CONTRATO Nº 6593/2021-APA - locação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, conforme anexo II- proposta de preço, conforme ANEXO I. Para unidade Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/no - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

No qual ofertamos no processo 24 (vinte e quatro) condicionadores de ar, sendo (10) dez Splits Hi Wal 12.000 BTU'S, (03) três Splits de 18.000 BTUS's, (5) cinco Splits Hi Wal 24.000 BTU'S, (06) seis Splits de 58.000 BTUS's, além do fornecimento de cortinas de ar de diversos tamanhos, todos com instalação inclusa.

Ressaltamos que o processo foi concluído com sucesso, com proposta comercial datada em 01 /03/ 2021 e contrato assinado em 05/04/2021.

Porém, a unidade solicitou aditivo de mais equipamentos ao contrato vigente, em 13/09/2021, pedindo que o preço dos equipamentos fosse igual a proposta inicial.

Porém, se O GRUPO FLAVIS efetuar a compra dos produtos ofertados nesse momento, os fornecedores, já comunicou que não teriam condições de cumprir com os preços dos produtos adquiridos anteriormente, pois, se passaram mais de 60 (dias) dias dos orçamentos enviados pelos fornecedores à Flavis, com isso, *"O aumento expressivo da energia, a ameaça de apagão nacional, o aumento do aço,*

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

da resina e dos kits de montagem, nos últimos meses (impactou no custo dos produtos e matéria prima), impossibilitando com que as Indústrias absorvessem todo o custo internamente e sem repasse aos seus clientes”.

Desta forma, cabe esclarecer que devido ao lapso temporal entre a entrega da proposta 13/03/2021 até a data de hoje 21/09/2021, houve uma discrepância dos produtos apresentados no referido processo (Condicionadores de Ar HI Wall), conforme foi e vem sendo noticiado nos meios de comunicações, à instabilidade financeira do País, tem impactado diretamente nos preços dos produtos nacionais e componentes importados, como o exemplo mais do comum do cobre, principal insumo para montagem da rede frigorígena dos equipamentos.

Ocorre que, na época da realização da cotação os produtos acima descritos, possuíam um valor de mercado. Em razão das fabricantes, terem que repassarem os seus custos de produção, os seus produtos se tornaram mais caros e o decurso de tempo de mais de 07 (sete) meses não tiveram como manter os mesmos valores, com isso, houve aumento dos produtos cotados, que na época tinha um preço bem inferior sobre os “condicionadores de ar”, trazendo hoje um custo bem maior e desvantajoso para empresa FLAVIS entregar os produtos, referente ao aditivo no mesmo valor da proposta de meses atrás.

Como demonstrado, a FLAVIS CONDICIONAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL sempre se comportou em plena boa-fé, sempre atuou em busca de cumprir suas obrigações, no entanto, por razões que fogem da orbita de sua culpa, não pode arcar com esse aumento de preços, praticados pelas indústrias.

Nesse ponto, é impossível neste momento para a empresa FLAVIS CONDICIONAMENTO entregar os produtos pelos valores registrados na proposta, diante das razões acima demonstradas, que exclui sua culpa.

Diante da circunstância apresentada, os aumentos por parte do fornecedor foram inevitáveis, fator que agregou maior valor aos produtos, necessitando a recomposição dos preços.

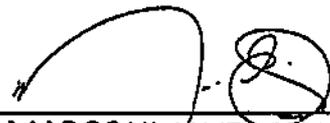
Por motivos de fato inevitável, imprevisto e alheio a nossa vontade, nos impede o fornecimento dos produtos com os mesmos valores contratados no contrato original, pelos mesmos valores apresentados.

Portanto, possível é o pedido de reequilíbrio financeiro para o aditivo em questão.

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUA PAI/IGH

Ante ao Exposto, a empresa FLAVIS CONDICONAMENTO vem à presença de V.S. informar a que não é possível manter os mesmos valores da proposta anterior, sendo necessário RECOMPOSIÇÃO (REEQUILÍBRIO) FINANCEIRO DOS PREÇOS, em relação aos equipamentos que serão aditivados ao contrato.

Goiânia/GO, 21 de setembro de 2021.



MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS
DIRETOR

ANEXOS



IC Class | Clube O Pop
O Popular 62 99995 2795 | BUSCAR | ENTRAR
CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNDO CIDADES ESPORTE MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL BIBLIOTECA

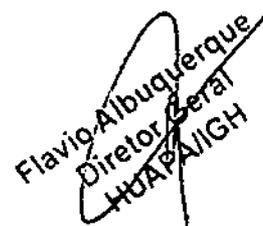
Lucia Monteiro

\$\$ ECONOMIA



Goiânia registra a quarta maior inflação do País, divulga IBGE

Índice é o maior para o mês de agosto em 21 anos e, mais uma vez, as altas dos combustíveis e da energia elétrica pressionaram o orçamento



Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HDA/PA/IGH

globoplay **CORAÇÃO**

Preços do cobre, lítio e alumínio sobem e eletrônicos podem ficar ainda mais caros

Vários outros metais raros sofreram com o aumento

POR RAFAEL GUANNOTTI 14/09/2021 12:48 110 REPÓRTER EXPO



SAMSUNG

Samsung aumenta preço dos semicondutores e GPUs Nvidia podem ficar mais caras

A indústria de semicondutores depende muito de recursos naturais como os metais raros (cobre, lítio, estanho entre outros) que são usados na fabricação dos mais diversos componentes. Um estudo feito pela Nikkei Asia revelou que estamos em um ponto inflação importante, principalmente por conta dos aumentos do ano passado.

Os responsáveis pela super valorização desses recursos naturais já são bem conhecidos. O estudo aponta que a pandemia de

OPERACIONAL DO CLUBE DO FRIO



Revista Notícias Clube do Frio Vídeos do Frio Artigo Técnico

VULKAN LOKING

Por que o preço do fluido refrigerante disparou?

REPORTAGEM



Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAP/IGH

Goiânia, 21 de setembro de 2021.
Proposta: 693586

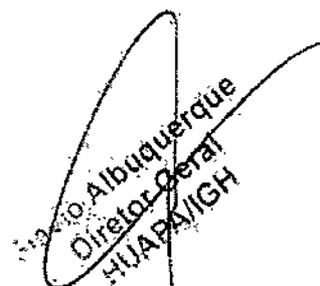
Ao
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA
A/C Srº: Leonardo.

Prezado Leonardo,

Apresentamos nossa proposta técnica para locação de aparelhos ar condicionado, com instalação e manutenção inclusas. Garantindo assim a máxima qualidade do ar interior dos ambientes e segurança contra contaminações.

As políticas de organização e serviços das atividades operacionais, serão elaboradas conforme nosso know-how e fazem parte da política geral desta proposta.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.



Marcelo Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Atenciosamente,



Marconi Flavis

Diretor
(62) 98296-7325.

1. UMA MARCA CONSOLIDADA

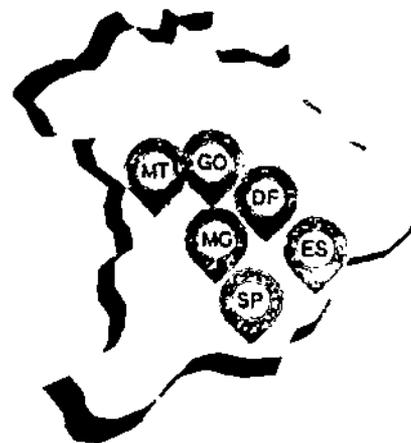
O GRUPO FLAVIS, é uma empresa especializada em **Gestão de Multisserviços**. Com mais de 20 anos de experiência, presente em vários estados, conta com uma equipe altamente qualificada e preparada para atender a sua empresa a qualquer hora do dia ou noite.

VISÃO:

Sermos conhecidos pela constante inquietação em fazer o melhor, em propor mudanças, solucionar problemas e desenvolver soluções integradas a todas as organizações do universo.

MISSÃO:

Construir a melhor, maior e mais moderna empresa do segmento de terceirização de mão de obra. Tendo como princípios: a valorização das pessoas, inovação nos processos e foco nos objetivos e na experiência dos clientes.



TECNOLOGIA DE TRABALHO

Todo nosso processo é informatizado, com o nosso **software** para gerenciamento de serviços, todas as atividades são realizadas via sistema, desde a abertura de uma Ordem de Serviço, a impressão dos relatórios de execução dos serviços.

METODOLOGIA DE TRABALHO INTERNACIONAL – MODELO WCM

O Grupo Flavis, pauta sua gestão no modelo WCM, é um sistema de gestão integrado de **redução de custos**, visa otimizar Logística, Qualidade, Manutenção e Produtividade para níveis de classe mundial, através de um conjunto estruturado de métodos e ferramentas.

Baseia-se em 3 elementos essenciais: no combate sistemático a cada desperdício e perda existente em toda a cadeia (cliente-fornecedor-fornecedores); no envolvimento das pessoas e respectivo desenvolvimento de suas competências e por fim na

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
SUAPALIGH?

utilização rigorosa de métodos e ferramentas apropriados para as ineficiências do processo.

GESTÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

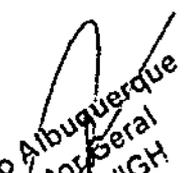
Por meio do Sistema de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, o Grupo Flavis, estabelece diretrizes para identificar e tratar Impactos e riscos aos trabalhadores, ao meio ambiente e às instalações. Comprometida com o respeito e integridade à vida e ao meio ambiente, o Grupo Flavis investe no atendimento aos requisitos legais e outras iniciativas adotados voluntariamente.

Auditorias internas e externas são planejadas e realizadas periodicamente para verificar a adequação, eficácia e grau de aderência aos padrões estabelecidos e ambientes.

Nossa equipe, desenvolve manuais de Instruções técnicas cobrindo todas as atividades, planos de integração, programas de treinamento e reciclagem, processos investigativos, além de gerenciar e controlar todos os aspectos relacionados como LTCATs, PPRAs, PCMSOs, EPI's e EPC's, CIPA, Mapas de Risco, etc.

Toda solução desenvolvida, processos e procedimentos, seguem rigorosamente as recomendações da (o):

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – (NBR-5410 / NBR-5413 / NBR-5419 / NBR-14039);
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- PMOC – Plano de SERVIÇOS, Operação e Controle;
- Normas da ABNT (NBR-5410 / NBR-5413 / NBR-5419 / NBR-14039);
- Normas Regulamentadoras do MTE (NR-10 / NR-35);
- Certificações de Qualidade ISO 14.001 (Meio Ambiente) / OHSAS 18.001 (Saúde e Segurança);
- As Normas e Procedimentos Internos do cliente;


Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH
3

DADOS DA EMPRESA

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes:

01 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social		
FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - ME		
Nome Fantasia		
GRUPO FLAVIS		
CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição estadual
16.891.438/0001-47	338289-3	10.611399-2

02 ENDEREÇOS

Matriz		Número	Complemento
Rua 1046		155	QD 97 LT 31
Bairro		Cep	
Pedro Ludovico		74825-130	
Município	UF	Site de internet corporativo	
Goiânia	GO	www.flavis.com.br	
DDD	Telefone	E-mail	
(62)	3954-6527	contato@flavis.com.br	

03 IDENTIFICAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME			
MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS			
RG	CPF		
6214150 SSP-GO	214.559.868-52		
Endereço		Número	Complemento
CGC 36 nº X R Elevado Goiânia Golfe Clube/ Green		S/n	Qd 37 Lt.03
Município	UF	CEP	
Goiânia	GO	74825-130	
Cargo	Profissão	Estado civil	
Diretor	Empresário	Casado	

04 IDENTIFICAÇÕES BANCÁRIA

BANCO		
Caixa Econômica Federal (104)		
Agência	Conta Corrente	Operação
0012	4735-0	003

Flavio Albuquerque
 Diretor Geral
 HUAPA/JGH
 4

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Locação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, inclusos custos com serviços de instalação (materiais, produtos, equipamentos e mão de obra), manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, e higienização mensal dos aparelhos de locados, no HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, com sede na sede no Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749.692-210, pelo período de 12 meses.

2.1. EQUIPE FIXA NA UNIDADE

Para execução dos trabalhos apresentados neste orçamento serão oferecidos os seguintes aparelhos para locação:

2 UN: Locação de Aparelho ar condicionado 12.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

1 UN: Locação de Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

1 UN: Locação de Aparelho ar condicionado 60.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional.

Para apoio a execução dos trabalhos a equipe fixa poderá contar com o apoio e suporte técnico do núcleo de engenharia do Grupo Flavis

PROFISSIONAIS	CBO
Engenheiro Elétrico	2143-05
Engenheiro Mecânico	2143-05
Engenheiro de controle e automação	2021-05
Técnico em Eletromecânica	3131-15

2.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Durante a execução do contrato fornecemos todo ferramental, equipamentos, alimentação e veículos para transporte, pessoal devidamente uniformizado, identificados, treinados e registrados com ASO, bem como a ficha EPI e NR 06, NR 10, NR33, NR35, entre outras.

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Fornecemos mão de obra e materiais de consumo para execução dos serviços preventivos, produtos químicos para limpeza e higienização, que se fizerem necessários.

Chamadas de emergência serão atendidas imediatamente pela equipe interna e chamados de equipe avançada num prazo máximo de 01 hora após recebimento do chamado durante toda a semana, inclusive aos finais de semana. Mantemos um telefone móvel para os atendimentos emergenciais e canal de comunicação via web.

Declaramos que:

Este valor é fixo e irrevogável para 12 (doze) meses.

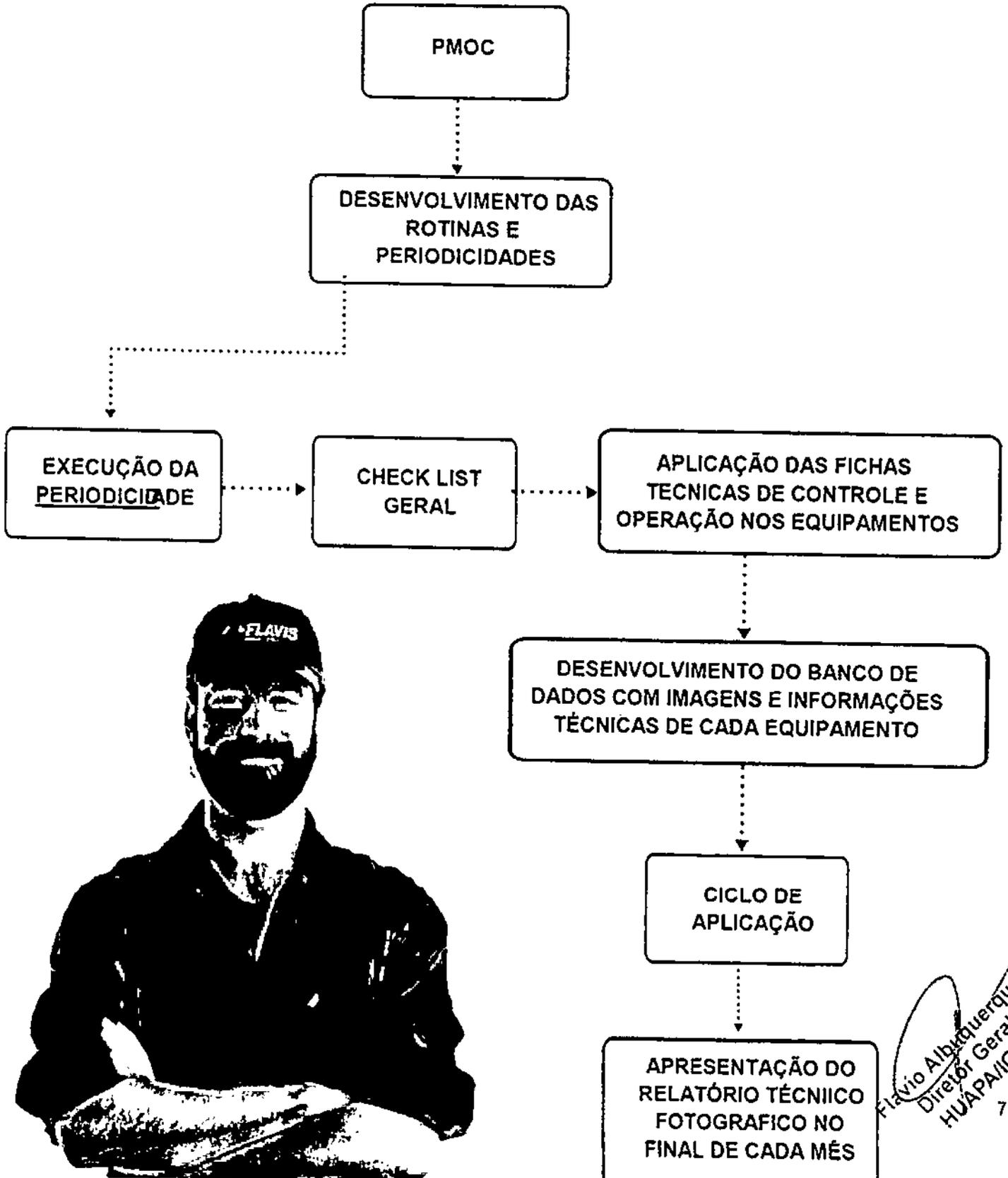
No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos serviços solicitados na carta de cotação.

INÍCIO DA EXECUÇÃO:

Os serviços terão início em até 30 dias da assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na carta de cotação.

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
ABAPAMGH
6

IMPLANTAÇÃO DO PMOC

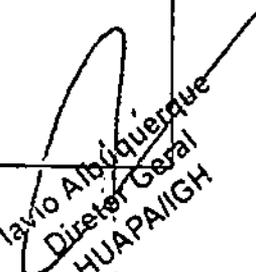


Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

3.0 – VALOR DO INVESTIMENTO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL MÊS
Locação de Aparelho ar condicionado 12.000 Btu's, Split Hi-Wall Convencional. – Incluso instalação e manutenção e reposição de peças	2	R\$ 513,32	R\$ 1.026,64
Locação de Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall Convencional. – Incluso instalação e manutenção e reposição de peças	2	R\$ 729,32	R\$ 1.458,64
Locação de Aparelho ar condicionado 60.000 Btu's, Split Piso Teto Convencional. – Incluso instalação e manutenção e reposição de peças	1	R\$1.249,63	R\$ 1.249,63

RESUMO DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de aparelhos condicionadores de ar, incluso instalação, manutenção e reposição de peças para o HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, pelo período de 12 meses. Locação de Aparelho ar condicionado 12.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. Locação de Aparelho ar condicionado 30.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional. Locação de Aparelho ar condicionado 60.000 Btu's, Split Hi-Wall convencional	12	R\$ 3.735,01	R\$ 44.820,31


 Flavio Albuquerque
 Diretor Geral
 HUAPA/IGH

- a) **Pagamento:** Pagamento: Mediante apresentação da nota fiscal e depósito bancário, devendo ser efetuado o pagamento no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1 - NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTA PROPOSTA:

- a) Qualquer outro serviço que não seja descrito na proposta/contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Está incluso no valor proposto e a empresa se responsabiliza em:

- a) Processo de recrutamento, seleção e admissão de colaboradores.
- b) Treinamento, reciclagem e avaliação de desempenho de profissionais
- c) Encargos sociais e trabalhistas, fundo de garantia, previdência social, contribuições sindicais.
- d) Folha de pagamento, controle de ponto, vale transporte, férias, 13º Salário, etc.
- e) Supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços.
- f) Despesas com alimentação e transporte.
- g) Rescisões contratuais, multas, homologações.
- h) Reposição de profissionais em caso de férias, licença maternidade, acidente de trabalho, atestados médicos, falta ao trabalho, feriados, etc....
- i) Reposição material e peças quando necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se responsabiliza em:

- a) A obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;
- b) Em caso de furto ou danos aos equipamentos ocasionados por terceiros, a contratante será responsabilizada pelos reparos ou reposição dos equipamentos com características e fabricante igual ao instalado.
- c) Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUA/PA/IGH 9

- d) Fornecer gases e peças para os equipamentos que necessitarem de manutenção corretiva em situações que caracterizarem mal uso do contratante, mediante comprovação por meio de análise do laudo técnico apresentado pela Contratada que deverá fornecer todos os detalhes dos equipamentos e materiais solicitados.

6. UNIDADE A SER ATENDIDA COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRA:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede na sede no Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749.692-210.

7. RECISÃO

- a) Por ausência de pagamento;
- b) Transferência deste contrato a terceiros sem prévia anuência da outra parte;
- c) Falência ou concordata de uma das partes;
- d) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8. MULTAS

A CONTRATADA será responsável por qualquer multa que der causa perante o poder público.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de 12 meses a partir da assinatura.

10. VALIDADE DA PROPOSTA.

Validade da proposta é de 90 dias.


Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

11. ACEITE E INÍCIO DO CONTRATO

Após aceite e assinatura com reconhecimento cârtorio pelas partes, fica ciente a CONTRATANTE que a CONTRATADA iniciará os serviços no prazo combinado e, ainda, que o Contrato terá que ser assinado dentro do prazo retro assinalado.

Razão Social:		Nome fantasia:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Cidade / UF:	
CEP:	CNPJ:	Ins. Estadual:	Ins. Municipal:
Nome do Responsável:		Cargo:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	E-mail:	
Data prevista para início:	____/____/____	Horário:	____:____
		hr.	

Goiânia – GO, _____ / _____ / 2020.

Empresa:

Nome:

CPF:

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUBA/AT/SH



Marconi Flavis
Diretor
(62) 98296-7325.



Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH